

LEI MUNICIPAL Nº 766/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de revisão anual dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais do município de Chã de Alegria, conforme reajuste inflacionário anual, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA – PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E ESTE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido, a contar de 1º de Janeiro de 2023, o índice de 5,67%, a título de revisão geral anual, para o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e secretários municipais.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 29, inciso V, observados os arts. 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III, §2º, I, da Constituição Federal de 1988, os subsídios de que trata esta lei serão fixados nos seguintes termos:

I – o prefeito receberá subsídio no valor de R\$ 23.247,74 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais, e setenta e quatro centavos);

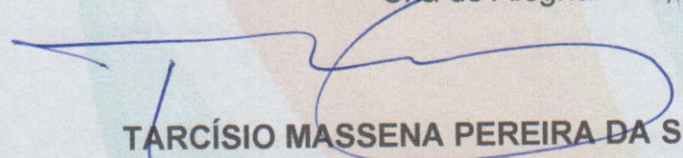
II – o Vice prefeito receberá subsídio no valor de R\$ 11.623,70 (onze mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos);

III – os secretários municipais receberão subsídio no valor R\$ 6.393,03 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e três centavos);

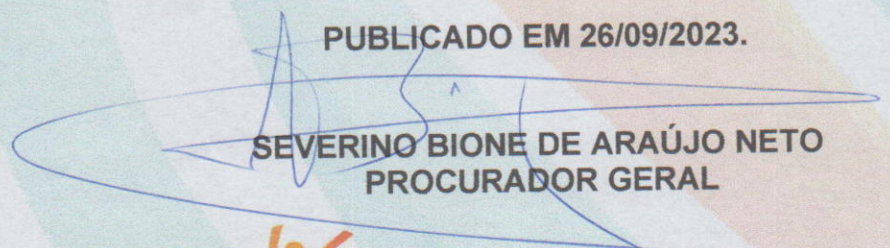
Art. 3º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Chã de Alegria - PE, 26 de setembro de 2023.


TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
PREFEITO

PUBLICADO EM 26/09/2023.


SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
PROCURADOR GERAL